

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1314/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1314/1995 DE 22/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR EMILIO MENECHINI

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO JARDIM ARICANDUVA, A SER COMEMORADO EM NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 12.045, de 17/04/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:18:53

00000013476-75



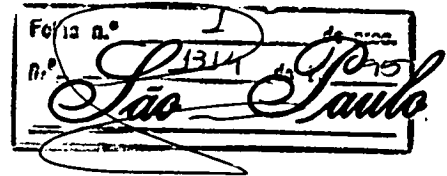
ARQUIVADO EM

19,4,96

CHIEF DE SEÇÃO BARRA
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 NOV 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

01 - FL
PROJETO DE LEI Nº 01-1314/1995

"Institui o DIA DO JARDIM ARICANDUVA, a ser comemorado em novembro".

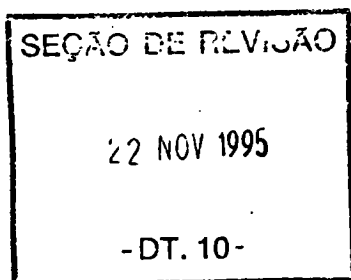
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO JARDIM ARICANDUVA, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 1.995



[Signature]
EMÍLIO MENECHINI
Vereador

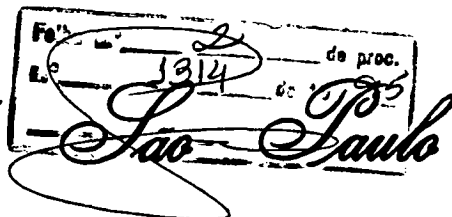
Líder do PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) o(s) projeto(s) de lei, com rubrica-
do(s) sob n.º 2 e 1.ª e 2.ª leitura, e 3.ª leitura, e 4.ª e 5.ª
n.º 3 29/4 95



Câmara Municipal de



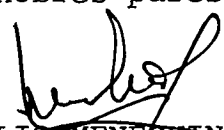
J U S T I F I C A T I V A

Bairro relativamente novo, o Jardim Aricanduva já ostenta enorme desenvolvimento, mercê da pujança de seu comércio - em especial o atacadista - do apreciável número de estabelecimentos bancários e de sua agradável e trabalhadora população, o que muito contribuiu para o progresso da zona leste.

Nascido em novembro de 1954 de uma fazenda de propriedade do governador Ademar de Barros, à época loteada, teve por primeiros moradores as famílias Cardoso e Quintero que, com seu comércio de panificação, bar e material de construção, deram o impulso inicial ao tradicional bairro paulistano.

A designação de uma data comemorativa ao aniversário do bairro é medida de há muito pleiteada pelos moradores do Jardim Aricanduva, que querem vê-lo oficialmente lembrado através do rol de eventos do Município.

Daí porque a apresentação deste projeto de lei, que certamente contará com o aval dos nobres pares desta Casa,


EMÍLIO MENECHINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1314 de 19. 05. 27. 11. 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-11-95

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

29/11/95

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/11/95 às 12h00.

A: Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de 11 de 1995.

Presidente

SEGUE M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 0405

Em 12.01.96

(a) A



Câmara Municipal de São Paulo

12. n.º	04	do Proc.
N.º	1314	de 19 95
Funcionário	A	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/12/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-0096/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do proc.
n.º	1314	de 1995

PARECER Nº 2269/95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1314/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, visa instituir o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/95.

[Handwritten signatures and a large diagonal line across the page]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 14/02/96

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 22/02/96 as 17:07 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 02 / 96

Marcos Antonio Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SiGUem, juntados nesta data processo de informação documentada rubricados sob
folhas de n° 6 / 24 / 02 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

n.º 6 do proc.
1312 de 1995
un.º onório

16 - PAR

16-0245/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº1314/95

De iniciativa do M. Vereador Emílio Meneghini, o projeto visa instituir o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado todo segundo domingo do mês de novembro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 5, opinou pela legalidade da propositura.

No âmbito de competência e do mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, consideramos a propositura digna de prosperar, eis que a comemoração pretendida servirá como elemento aglutinador das pessoas do bairro, as quais poderão, desta forma, relembrar os fatos passados e marcantes da formação do bairro, legando aos mais jovens o exemplo de luta e perseverança que fizeram o seu progresso e a sua pujança nos dias de hoje.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 22/02/96

Presidente

Mariano Euzé

Relator

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6030/1996

A Deuta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 6/3/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/03/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nome Vereador
para relatar.

Vicente Visconti (digo) Ze Sudio

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/03/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) autor(es) rubricado(s) sob n.º 7
o.º 12/03/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



16 - PAR
16-0337/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
n.º 22.1314- de 1995
o funcionário

ANGARETE MENES SILVA
Secretaria

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 1314/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de março de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 03 / 1996
Página 40 Coluna 1ª
Conteúdo: *Sm*

À Leg. 3
Em 18 / 03 / 96

Sm
p/ MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

20 / 03 / 1996
18:20h *AB*

Sra. Elizabeth,

Providenciar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, preparar Carta de Lei e Registro.

21 / 03 / 96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme seu despacho.

21 / 03 / 96

MARIA ELIZABETH RIBEIRO DE CAMARGO
Assistente de Direção IV

SEGUE *m* juntado *1*, nessa data
documento *1* o papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* n.º *180-12*
Em 118104196

AB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
n.º 1314 de 1995
O funcionário

São Paulo, 03 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0374/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de março do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1314/95, de autoria do Vereador Emílio Meneghini - instituindo o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado em novembro.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0374/1996

Folha n.º	9	do proc.
n.º	1314	de 95
O funcionário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01-1314/95. (PROJETO DE LEI Nº 1314/95). Institui o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado em novembro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUIZ ASSATO~~ **ZUIZ ASSATO** Oficial Legislativo. Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ~~ROSAMARI CURY DOS SANTOS~~ **ROSAMARI CURY DOS SANTOS** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 27 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, *Luiza Takako Akamine* **Luiza Takako Akamine** Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º 1311 de 19 95
O funcionário

LEI Nº 12.045 DE 17 DE abril DE 1996.

Institui o Dia do Jardim
Aricanduva, a ser comemorado em
novembro.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Jardim
Aricanduva, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo
do mês de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução
da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de março de
1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º //	do proc.
n.º 1314	de 19 95
O funcionário	DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de abril de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **374/96**, de
03-04-96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **1314/95**,
de autoria **do Ver. Emílio Meneghini. (Art. 84 do RI).**

Anexo:

RECEBI EM:

4 / 4 / 96

Elton S. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº

1314

de 19

95

18

04

95

MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO

Assistente Técnico de Direção IV

LEI Nº 12.045, DE 17 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 1314/95, do Vereador Emilio Meneghini)

Institui o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado em novembro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Jardim Aricanduva, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

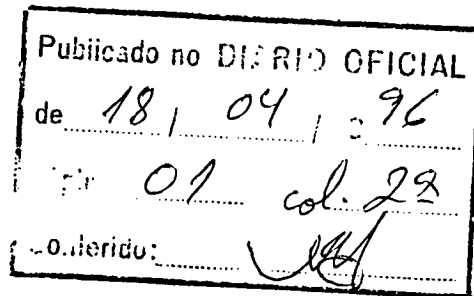
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário das Administrações Regionais

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.



Ào DT.94 - Senhor Chefe, r Ugein.

Para arquivamento.

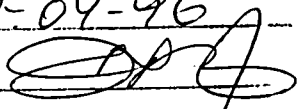
18 / 04 / 96


ANGELA BORDIN ANDRFONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 19-04-96

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)